

<b>Designação</b>	Depósito Jovem.
<b>Condições de acesso</b>	<p>Clientes particulares com idade até aos 25 anos inclusive, titulares de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A.</p> <p>Constituição limitada a um contrato deste depósito por conta de depósito à ordem associada.</p> <p>Para clientes particulares menores de idade a contratação encontra-se disponível em exclusivo junto de um balcão do Banco Santander Totta, S.A.</p> <p>A contratação através de Netbanco Particulares e App Santander, apenas se encontra disponível a partir do 8.º dia útil do mês de calendário imediatamente subsequente ao 18º aniversário do cliente, ou de abertura de conta no caso de novos clientes.</p>
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo.
<b>Prazo</b>	<p>6 meses.</p> <p>Data de início: data da constituição do depósito, i.e., data de celebração do contrato.</p> <p>Data de vencimento: o fim do prazo pelo qual o depósito foi constituído.</p> <p>Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento.</p>
<b>Mobilização antecipada</b>	<p>É permitida a mobilização antecipada a qualquer momento, podendo ser total ou parcial, com penalização total de juros vincendos.</p> <p>Este depósito pode ser movimentado para a conta de depósito à ordem associada, a qualquer momento, através de transferência (via ATM, Netbanco Particulares, App Santander ou SuperLinha) ou através de instrução do Cliente dada em balcão do Banco Santander Totta, S.A.</p>
<b>Renovação</b>	Decorridos o prazo de 6 meses, o Depósito Jovem será automática e sucessivamente renovado por períodos de 6 meses.
<b>Moeda</b>	Euro.
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição de 50 € e máximo de 2.500 €.
<b>Reforços</b>	Possibilidade de reforços (entregas adicionais de fundos) pontuais com um montante mínimo de 25 €, desde que o montante total do Depósito Jovem não ultrapasse 2.500 €.

<b>Taxa de remuneração</b>	<p>Durante o prazo de 6 meses do Depósito Jovem, a taxa de remuneração do depósito é a seguinte:</p> <table border="1" data-bbox="794 376 1214 472"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,00%</td> <td>1,44%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) considerando a taxa de retenção na fonte de 28%</p> <p>Decorrido o prazo de 6 meses inicial, o Depósito Jovem será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 6 meses, passando o respetivo saldo a ser remunerado de acordo com a taxa de juro prevista no preçário do Banco Santander Totta, S.A. em vigor no momento de cada renovação, disponível em <a href="http://www.santander.pt/precarior">www.santander.pt/precarior</a> (ou outra página que a venha a substituir no futuro). O Banco Santander Totta, S.A. informará os Clientes da taxa a aplicar com uma antecedência mínima de 60 dias.</p> <p>A contagem de juros com a nova taxa inicia-se no dia seguinte após o período inicial de 6 meses e, posteriormente, após cada período de 6 meses.</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p>	TANB	TANL (*)	2,00%	1,44%
TANB	TANL (*)				
2,00%	1,44%				
<b>Regime de capitalização</b>	Sem capitalização de juros				
<b>Cálculo de juros</b>	A convenção para o cálculo dos juros é Atual/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.				
<b>Pagamento de juros</b>	O pagamento de juros ocorre no dia útil seguinte à Data de Vencimento/Renovação do Depósito, sendo creditados na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.				
<b>Regime fiscal</b>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento</p>				

<b>Regime fiscal (Continuação)</b>	<p>por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 30% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.
<b>Garantia de capital</b>	Garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Santander Totta, S.A.</p> <p>Rede de Balcões</p> <p>SuperLinha: 217 807 364 (atendimento 24 horas, todos os dias, custo de chamada para a rede fixa nacional).</p> <p><a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a></p>

<b>Validade das condições</b>	As condições da presente Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor na presente data. Se a constituição do depósito não ocorrer imediatamente após a disponibilização da presente Ficha de Informação Normalizada, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, pois as respetivas condições podem ser alteradas ou o depósito pode deixar de ser comercializado.
-------------------------------	---

**Disponibilizado previamente ao Cliente**